



UNEP



**CONVENÇÃO SOBRE
A DIVERSIDADE
BIOLÓGICA**

Distr.
GERAL

UNEP/CBD/COP/7/21
13 de Abril de 2004

ORIGINAL: INGLÊS

CONFERÊNCIA DAS PARTES DA
CONVENÇÃO SOBRE A
DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Sétima reunião

Kuala Lumpur, 9 a 20 e 27 de fevereiro de 2004

**RELATÓRIO DA SÉTIMA REUNIÃO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES DA
CONVENÇÃO SOBRE A DIVERSIDADE BIOLÓGICA**

VII/28. Áreas protegidas (Artigos 8 (a) a (e))

A Conferência das Partes:

1. *Confirma* que esforços para se estabelecer e manter sistemas de áreas protegidas e áreas nas quais medidas especiais devem ser tomadas com vistas à conservação da diversidade biológica, em conformidade com o disposto no Artigo 8 sobre a conservação *in situ* e outros artigos relevantes da Convenção, são essenciais para a consecução, no processo de implementação da abordagem dos ecossistemas, dos três objetivos da Convenção, contribuindo, assim, para a consecução do objetivo de 2010 previsto no Plano Estratégico da Convenção e no Plano de Implementação da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, e para a consecução do desenvolvimento sustentável e das Metas de Desenvolvimento do Milênio;

2. *Acolhe* a declaração conjunta das ONGs e o compromisso conjunto das ONGs sobre áreas protegidas assumido na sétima reunião da Conferência das Partes por organizações não-governamentais internacionais¹ de apoiar a implementação de um programa de trabalho robusto para áreas protegidas no âmbito da CDB e espera receber informações sobre o progresso alcançado em relação ao compromisso assumido;

¹ BirdLife International, Conservation International, Flora and Fauna International, The Nature Conservancy, Wildlife Conservation Society (Sociedade de Preservação da Vida Selvagem), WWF e Instituto de Recursos Mundiais.

3. *Acolhe, também*, os resultados do V Congresso Mundial sobre Parques da IUCN, particularmente a mensagem do Congresso para a Convenção sobre a Diversidade Biológica e a sua contribuição para o programa de trabalho para áreas protegidas;

4. *Lembra* a necessidade de se disponibilizar financiamentos adequados a países em desenvolvimento, particularmente aos menos desenvolvidos, pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento e países com economias em transição, com vistas a apoiar a implementação deste programa de trabalho em conformidade com o Artigo 20 da Convenção;

5. *Reconhece* que as Partes devem implementar o programa de trabalho para áreas protegidas no contexto de suas prioridades, capacidades e necessidades nacionalmente estabelecidas. As atividades implementadas internamente pelas Partes serão priorizadas com base em necessidades nacionais e regionais específicas a na determinação, legislação, circunstâncias e prioridades nacionais para questões relacionadas a áreas protegidas e de acordo com suas estratégias para suas áreas protegidas nacionais e a sua biodiversidade. A inclusão de uma atividade não significa que ela seja relevante para todas as partes;

6. *Enfatiza* que os objetivos incluídos no programa de trabalho para áreas protegidas proporcionam uma estrutura dentro da qual objetivos nacionais e/ou regionais poderão ser desenvolvidos e atividades priorizadas de acordo com as prioridades e capacidades nacionais e levando em consideração diferenças observadas em áreas protegidas e sistemas de áreas protegidas dos diferentes países;

7. *Solicita* aos Governos que desenvolvam objetivos nacionais e/ou regionais e, como apropriado, os incorporem a planos, programas e iniciativas relevantes, entre os quais estratégias nacionais para a biodiversidade e planos nacionais de ação;

8. *Enfatiza* a necessidade de se desenvolver a capacidades dos países em desenvolvimento, particularmente dos menos desenvolvidos, de pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento e de países com economias em transição, para que possam implementar o programa de trabalho;

9. *Insta* as Partes, outros governos e organizações financiadoras a mobilizar, urgentemente, por meio de diferentes mecanismos, recursos financeiros adequados e oportunos para a implementação do programa de trabalho por parte de países em desenvolvimento, particularmente por parte de países menos desenvolvidos, pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento e países com economias em transição, em conformidade com o Artigo 20 da Convenção, enfatizando, especialmente, os elementos do programa de trabalho que exigem ações imediatas;

10. *Convoca* as Partes a estimar os custo para implementar as atividades necessárias para a consecução dos objetivos do programa de trabalho, avaliar a eficácia do uso dos recursos financeiros existentes, identificar custos não cobertos e elaborar um relatório sobre as suas verificações para a Oitava Conferência das Partes (COP8);

11. *Convoca* as Partes e agências de desenvolvimento a integrar objetivos para áreas protegidas às suas estratégias de desenvolvimento (como estratégias de assistência a países,

estratégias para a redução da pobreza e estratégias nacionais de desenvolvimento) e comunicar a contribuição de áreas protegidas para o desenvolvimento sustentável como um meio de se alcançar as Metas de Desenvolvimento do Milênio, particularmente a Meta 7 para a sustentabilidade ambiental;

12. *Enfatiza* a importância da conservação da diversidade biológica não apenas dentro de áreas protegidas, mas também fora delas, mediante a promoção do uso sustentável dos recursos naturais para se lograr uma importante redução da taxa de perda da biodiversidade até 2010 e, portanto, exige que esforços sejam intensificados para se integrar aspectos relacionados à conservação e restauração da biodiversidade a políticas e programas setoriais;

13. *Solicita* às Partes que, no contexto da implementação do programa de trabalho, considerem opções como o estabelecimento de redes ecológicas², corredores ecológicos³, zonas-tampão e outras abordagens dessa natureza para levar a cabo o Plano de Implementação da Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável e as conclusões da Reunião do Programa de Trabalho Plurianual da Conferência das Partes até 2010;

Situação e tendências de áreas protegidas e ameaças às quais elas estão sujeitas

14. *Acolhe* o trabalho realizado pelo Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico da CDB (SBSTTA) na elaboração de documentos sobre a situação e tendências de áreas protegidas e ameaças às quais elas estão expostas preparados pelo Secretário Executivo (UNEP/CBD/SBSTTA/9/5);

15. *Concorda* que a lista indicativa de categorias estabelecida no Anexo I da Convenção deve orientar a seleção de áreas protegidas e áreas nas quais medidas especiais devem ser tomadas com vistas à conservação da diversidade biológica;

16. *Reconhece* que, embora o número e tamanho das áreas protegidas tenham aumentando na década passada, possibilitando que cerca de 11 por cento da superfície terrestre do mundo estejam protegidos atualmente, os sistemas de áreas protegidas existentes não são representativos dos ecossistemas do mundo e não garantem adequadamente a conservação de tipos cruciais de habitats, biomas e espécies ameaçadas e, em áreas marinhas particularmente sub-representadas, medidas devem ser tomadas para corrigir esses problemas;

17. *Reconhece* que a falta de conhecimentos adequados e de conscientização das ameaças às quais a biodiversidade está exposta e de seu papel e valor, a falta de sustentabilidade e apoio financeiros, a falta de uma governança adequada, uma gestão ineficaz e uma participação insuficiente constituem obstáculos importantes para a consecução dos objetivos estabelecidos para áreas protegidas na Convenção sobre a Diversidade Biológica e enfatiza a necessidade de as Partes eliminarem esses problemas adequadamente;

Objetivo geral

² No contexto deste programa de trabalho, termo genérico usado em alguns países e regiões para denotar a aplicação da abordagem dos ecossistemas, que integra áreas protegidas a paisagens terrestres e marinhas mais amplas visando a conservação eficaz da biodiversidade e seu uso sustentável.

³ Os corredores ecológicos podem não ser aplicáveis a todas as Partes.

18. *Adota* o programa de trabalho para áreas protegidas anexo à presente decisão com o objetivo do estabelecer e manter, até 2010 para áreas terrestres e até 2012 para áreas marinhas, sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas abrangentes, eficazmente administrados e ecologicamente representativos que, coletivamente, por meio de, *inter alia*, uma rede global⁴, contribuam para a consecução dos três objetivos da Convenção e da meta estabelecida para 2010 de reduzir significativamente a atual taxa de perda da biodiversidade;

19. *Insta* as Partes a alcançarem plenamente as metas e objetivos do programa de trabalho, reconhecendo, também, que as Partes devem implementar as atividades do programa de trabalho para áreas protegidas, como definido em anexo à presente decisão, no contexto de suas prioridades, capacidades e necessidades nacionalmente definidas;

Programa de trabalho

20. *Afirma* que aspectos relacionados a áreas marinhas e litorâneas protegidas em conformidade com a decisão VII/5 sobre a diversidade biológica marinha e litorânea devem ser considerados elementos inseparáveis do trabalho a ser realizado no âmbito da Convenção em relação a áreas protegidas;

21. *Insta* as Partes relevantes a tomar outras medidas, individual e coletivamente, para pôr fim à exploração e comércio ilegais de recursos naturais, particularmente em áreas protegidas e áreas de importância ecológica para a conservação da biodiversidade já existentes;

22. *Lembra* as obrigações das Partes em relação a comunidades indígenas e locais em conformidade com o Artigo 8(j) e disposições correlatas e *observa* que o estabelecimento, gestão e monitoramento de áreas protegidas devem contar com a participação plena e efetiva de comunidades indígenas e locais e respeitar plenamente seus direitos, de acordo com as legislações nacionais e obrigações internacionais aplicáveis;

23. *Insta* as Partes a definir objetivos orientados para resultados para garantir a extensão, representatividade e eficácia de seus sistemas nacionais de áreas protegidas, levando em consideração o Plano Estratégico da Convenção, a Estratégia Global para a Conservação de Espécies Vegetais, o Plano de Implementação da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável e as Metas de Desenvolvimento do Milênio, bem como quaisquer objetivos adotados pela Conferência das Partes para facilitar o monitoramento do progresso alcançado em relação à consecução do objetivo de 2010;

24. *Solicita* ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico que ofereça orientações científicas e técnicas no contexto da implementação do programa de trabalho. Esse trabalho deve basear-se, *inter alia*, nos insumos oferecidos pelas Partes e outros governos, no trabalho de organizações e convenções relevantes das Nações Unidas, no trabalho da IUCN - Comissão Mundial para Áreas Protegidas, nos

⁴ Uma rede global possibilita conexões entre as Partes, com a colaboração de outros, para a troca de idéias e experiências, cooperação científica e técnica, desenvolvimento de capacidades e ações colaborativas que apóiam mutuamente sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas que contribuem, coletivamente, para a implementação do programa de trabalho. Essa rede não tem autoridade ou mandato sobre sistemas nacionais ou regionais.

resultados do V Congresso Mundial da IUCN sobre Áreas Protegidas e no trabalho de comunidades indígenas e locais e organizações não-governamentais relevantes;

25. *Decide* estabelecer um grupo de trabalho *ad hoc* aberto para áreas protegidas para apoiar e avaliar a implementação do programa de trabalho e elaborar relatórios sobre suas atividades para a Conferência das Partes;

26. *Solicita* ao Secretário Executivo que tome as providências necessárias para a realização de pelo menos uma reunião do grupo de trabalho *ad hoc* aberto para áreas protegidas antes da COP8, dependendo da disponibilidade das contribuições voluntárias necessárias para esse fim;

27. *Convoca* as Partes, outros governos e organizações relevantes para organizar um workshop técnico regional com vistas a promover a implementação do programa de trabalho e avaliar o progresso alcançado na sua implementação;

28. *Decide* avaliar, em cada reunião da Conferência das Partes até 2010, o progresso alcançado na implementação do programa de trabalho e determinar a necessidade de medidas mais eficazes e de um apoio financeiro e técnico adicional, com vistas à consecução do objetivo de 2010;

29. *Sugere* que as seguintes tarefas devem ser levadas a cabo pelo grupo de trabalho *ad hoc* aberto:

(a) Explorar opções de cooperação para o estabelecimento de áreas marinhas protegidas em zonas marinhas situadas fora dos limites de jurisdições nacionais em conformidade com o direito internacional e com a Convenção das Nações Unidas sobre Direito Marítimo e com base em informações científicas;

(b) Explorar opções para a urgente mobilização, por meio de diferentes mecanismos, de recursos financeiros adequados e oportunos para a implementação do programa de trabalho por parte de países em desenvolvimento, particularmente de países menos desenvolvidos, pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento e países com economias em transição, em conformidade com o Artigo 20 da Convenção, enfatizando, especialmente, elementos do programa de trabalho que exigem ações imediatas;

(c) Contribuir para promover o desenvolvimento de "kits de ferramentas" para a identificação, designação, gestão, monitoramento e avaliação de sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas, incluindo redes ecológicas, corredores ecológicos e zonas-tampão, levando em consideração, particularmente, a necessidade de se envolver comunidades indígenas e locais e partes interessadas e de se promover mecanismos para o compartilhamento de benefícios;

(d) Considerar relatórios das Partes, de instituições acadêmicas, de organizações científicas, da sociedade civil e de outros organismos sobre o progresso alcançado na implementação do programa de trabalho para áreas protegidas, compilados pelo Secretário Executivo;

(e) Recomendar à Conferência das Partes formas e meios de se melhorar a implementação do programa de trabalho para áreas protegidas;

30. *Insta* as Partes e *convoca* outros governos e organizações relevantes a elaborar relatórios para o Secretário Executivo sobre a implementação desta decisão e do programa de trabalho antes da cada reunião da Conferência das Partes até 2010;

31. *Reconhece* o valor de um sistema único de classificação internacional de áreas protegidas e o benefício de se fornecer informações comparáveis em todos os países e regiões e, portanto, *acolhe de bom grado* os esforços permanentes da Comissão Mundial da IUCN para Áreas Protegidas para refinar o sistema de categorias da IUCN e *estimula* as Partes, outros governos e organizações relevantes a designar categorias de gestão de áreas protegidas para as suas áreas protegidas de modo a fornecer informações compatíveis com as categorias refinadas da IUCN com vistas à elaboração de relatórios;

32. *Convoca* o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - Centro Mundial de Monitoramento da Conservação, que está trabalhando com organizações internacionais, para desenvolver ainda mais o Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas com vistas a assistir o monitoramento do progresso alcançado na consecução do objetivo geral previsto nesta decisão e urge as Partes, outros governos e organizações relevantes a fornecer informações atualizadas para inclusão no Banco de Dados;

Atividades de apoio sugeridas para o Secretário Executivo

33. *Solicita* ao Secretário Executivo que atualize as informações sobre a situação e tendências de áreas protegidas e sobre ameaças às quais elas estão sujeitas como parte das avaliações da implementação dos programas temáticos de trabalho em colaboração com as Partes e organizações relevantes, particularmente a Comissão Mundial para Áreas Protegidas da IUCA;

34. *Solicita* ao Secretário Executivo que fortaleça a colaboração com outras organizações, instituições e convenções com vistas a apoiar a implementação das atividades previstas no programa de trabalho, promovendo sinergias e evitando duplicações desnecessárias, e a estabelecer um grupo de ligação de organizações relevantes, entre as quais a Convenção sobre o Patrimônio Mundial, a Convenção de Ramsar sobre Áreas Úmidas, o programa do Homem e da Biosfera da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, a Convenção das Nações Unidas sobre Direito Marítimo, convenções regionais relevantes e outras organizações, com vistas a facilitar a consecução desse objetivo;

35. *Solicita, também,* ao Secretário Executivo, que ele:

(a) Compile informações recebidas das Partes, de outros governos e de organizações e organismos relevantes sobre a implementação do programa de trabalho e transmita essas informações ao grupo de trabalho *ad hoc* aberto;

(b) Estabeleça, em regime de colaboração com a Comissão Mundial da IUCN para Áreas Protegidas, uma lista de especialistas para ajudá-lo a atender às solicitações das Partes por assistência na implementação do programa de trabalho para áreas protegidas e recorra aos

especialistas dessa lista, por solicitação dos países, para ajudar na implementação do programa de trabalho;

- (c) Leve a cabo as atividades de apoio sugeridas incluídas no programa de trabalho.

Anexo

PROGRAMA DE TRABALHO PARA ÁREAS PROTEGIDAS

I. INTRODUÇÃO

1. A conservação *in situ*, o uso sustentável da diversidade biológica e o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios proporcionados pelo uso dos recursos genéticos dependem da manutenção adequada de áreas suficientes de habitats naturais. A existência de áreas protegidas, juntamente com iniciativas de conservação, uso sustentável e restauração em áreas terrestres e marinhas mais amplas são componentes essenciais de estratégias nacionais e globais de conservação da biodiversidade. Elas oferecem uma ampla gama de bens e serviços ecológicos, além de preservar o patrimônio natural e cultural. Elas podem contribuir para reduzir a pobreza, gerando oportunidades de emprego e promovendo meios de vida adequados para pessoas que vivem nessas áreas e em suas adjacências. Além disso, elas possibilitam pesquisas sobre, por exemplo, medidas de adaptação diante de mudanças climáticas e possibilitam iniciativas de educação ambiental, lazer e turismo. Diante desses fatos, a maioria dos países desenvolveu um sistema de áreas protegidas. Atualmente, a rede de áreas protegidas cobre cerca de 11 por cento da superfície terrestre da Terra. Menos de 1 por cento das áreas marinhas da Terra está protegido. O papel essencial das áreas protegidas na implementação dos objetivos da Convenção tem sido repetidamente enfatizado em decisões da Conferência das Partes. Elas representam um elemento vital de diversos programas temáticos de trabalho, a saber, a diversidade biológica marinha e litorânea, a diversidade biológica de ecossistemas de águas interiores, a diversidade biológica de terras secas e subúmidas, a diversidade biológica de florestas e a diversidade biológica de montanhas.

2. Considerando seus diversos benefícios, as áreas protegidas são instrumentos importantes para a consecução dos objetivos da Convenção de reduzir significativamente a taxa de perda da biodiversidade até 2010. No entanto, segundo os melhores dados disponíveis sobre a situação e as tendências das áreas protegidas (ver UNEP/CBD/SBSTTA/9/5), os atuais sistemas globais de áreas protegidas não são suficientemente grandes, suficientemente bem planejados ou suficientemente bem administrados para maximizar a sua contribuição para a conservação da biodiversidade. Portanto, são necessárias medidas urgentes para melhorar a cobertura, representatividade e gestão das áreas protegidas em nível nacional, regional e global.

3. A Convenção sobre a Diversidade Biológica trabalha com muitas organizações, convenções e iniciativas parceiras no sentido de facilitar ações de conservação e uso sustentável por meio de áreas protegidas. Entre elas, podemos citar a Comissão Mundial para Áreas Protegidas da IUCN (WCPA); o Centro Mundial de Monitoramento da Conservação do UNEP (UNEP-WCMC); a Organização Marinha Internacional (IMO); o Instituto de Recursos Mundiais (WRI); a The Nature Conservancy (TNC); o Fundo Mundial para a Natureza (WWF); o programa Homem e Biosfera da UNESCO (MAB); a Convenção sobre o Patrimônio Mundial da UNESCO; a Convenção sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional, especialmente com Habitat de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar); a Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias Selvagens e acordos correlatos; a Convenção sobre o Comércio de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora (CITA); (União Européia) O Fórum sobre Florestas das Nações

Unidas (UNFF); o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), a Convenção Internacional para a Regulamentação da Caça às Baleias (ICRW); Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO); Convenção das Nações Unidas sobre Direito Marítimo (UNCLOS); organizações indígenas, outras partes interessadas e indústrias; e diversos acordos e programas regionais.

4. O presente programa de trabalho para áreas protegidas prevê metas e atividades específicas para áreas protegidas. Alguns elementos de programas de trabalho existentes para a diversidade biológica de florestas, águas interiores, terras secas e subúmidas, áreas litorâneas e oceânicas e de montanhas, bem como a Estratégia Global para a Conservação de Espécies Vegetais e a Iniciativa da Taxonomia Global, também se aplicam a áreas protegidas. As metas e atividades previstas nesses programas de trabalho existentes devem também ser aplicadas e implementadas sempre que for conveniente para suas respectivas áreas protegidas. Outras diretrizes relevantes desenvolvidas para questões inter-relacionadas da CDB também devem ser levadas em consideração na implementação do programa de trabalho.

5. A Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, em seu Plano de Implementação, afirmou que a consecução do objetivo de 2010 exige a disponibilização de recursos financeiros e técnicos novos e adicionais para os países em desenvolvimento e que avançar no estabelecimento e manutenção de um sistema global abrangente, eficazmente administrado e ecologicamente representativo de áreas protegidas é de crucial importância para a consecução do objetivo de 2010. A CIMEIRA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL também solicitou a disponibilização de apoio financeiro e técnico para atividades nesse campo, reconhecendo que os financiamentos a serem disponibilizados para esse fim deveriam consistir, de um modo geral, numa mistura de recursos nacionais e internacionais e incluiriam todos os instrumentos de financiamento possíveis, tais como financiamentos públicos, acordos de alívio de dívidas em troca de proteção ambiental, financiamentos privados, remuneração de serviços prestados por áreas protegidas e impostos e taxas nacionais para o uso de serviços ecológicos.

II. PROPÓSITO GERAL E ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRABALHO

I. O propósito geral do programa de trabalho para áreas protegidas é apoiar o estabelecimento e manutenção, até 2010 para áreas terrestres e até 2012 para áreas marinhas, de sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas abrangentes, eficazmente administrados e ecologicamente representativos que, coletivamente, por meio de, *inter alia*, uma rede global⁵, contribuam para a consecução dos três objetivos da Convenção e do objetivo estabelecido para 2010 de se reduzir significativamente a atual taxa de perda da biodiversidade em nível global, regional, nacional e subnacional e contribuir para a redução da pobreza e a busca do desenvolvimento sustentável, apoiando, assim, os objetivos do Plano Estratégico da Convenção, da Cimeira Mundial sobre o Plano de Desenvolvimento Sustentável e as Metas de Desenvolvimento do Milênio.

II. O programa de trabalho consiste em quatro elementos interligados, que se reforçam mutuamente e que estão relacionados uns aos outros em sua implementação. Ele foi desenvolvido em vista da necessidade de se evitar duplicações desnecessárias com programas temáticos de trabalho existentes e outras iniciativas em andamento no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica e de se promover sinergias e uma coordenação adequada com programas

⁵ Uma rede global possibilita conexões entre as Partes, com a colaboração de outros, para a troca de idéias e experiências, cooperação científica e técnica, desenvolvimento de capacidades e ações colaborativas que apóiam mutuamente sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas que contribuem, coletivamente, para a implementação do programa de trabalho. Essa rede não tem autoridade ou mandato sobre sistemas nacionais ou regionais.

relevantes de diversas organizações internacionais. As Partes são estimuladas a aplicar, sempre que relevante, os objetivos e atividades desses programas temáticas de trabalho e das atividades relacionadas a questões interligadas.

III. O trabalho da Convenção para áreas protegidas leva em consideração a abordagem dos ecossistemas. A abordagem dos ecossistemas é a estrutura primária para ações empreendidas no âmbito da Convenção e a sua aplicação ajudará os países a garantir um equilíbrio adequado entre os três objetivos da Convenção. As áreas protegidas para múltiplos usos aplicadas no contexto da abordagem dos ecossistemas podem, por exemplo, ajudar na consecução de metas específicas relacionadas à conservação, uso sustentável e compartilhamento justo e equitativo de benefícios resultantes do uso de recursos genéticos. A abordagem dos ecossistemas proporciona uma estrutura no âmbito da qual a relação entre áreas protegidas e a paisagem terrestre e marinha mais ampla pode ser compreendida e os bens e serviços de áreas protegidas podem ser valorizados. Além disso, o estabelecimento e gestão de sistemas de áreas protegidas no contexto da abordagem dos ecossistemas não devem ser considerados simplesmente em termos nacionais, mas também, em locais nos quais o ecossistema em questão se projeta para além de fronteiras nacionais, em termos de ecossistema ou em termos biorregionais. Esse fato constitui um forte argumento a favor do estabelecimento de áreas protegidas transfronteiriças e áreas protegidas em zonas marinhas além dos limites de jurisdições nacionais e aumenta a complexidade do tema. Qualquer trabalho realizado no âmbito deste programa que envolva áreas marinhas e litorâneas protegidas deve ser compatível com a decisão VII/5 sobre a biodiversidade marinha e litorânea.

IV. O programa de trabalho tem por finalidade ajudar as Partes a estabelecer programas nacionais de trabalho com metas e ações bem direcionadas, atores específicos, cronogramas, insumos e produtos esperados mensuráveis. As Partes poderão selecionar, adaptar e/ou acrescentar elementos às atividades sugeridas no atual programa de trabalho de acordo com suas condições nacionais e locais particulares e seu nível de desenvolvimento. A implementação deste programa de trabalho deve levar em consideração a abordagem dos ecossistemas prevista na Convenção sobre a Diversidade Biológica. Na implementação do programa de trabalho, as Partes deverão levar na devida consideração os custos e benefícios sociais, econômicos e ambientais de diversas opções. Além disso, as Partes deverão considerar o uso de tecnologias adequadas e fontes de cooperação financeira e técnica e garantir, por meio de medidas adequadas, meios para superar os desafios e demandas específicos de suas áreas protegidas.

V. A implementação do programa de trabalho contribuirá para a consecução dos três objetivos da Convenção.

ELEMENTO PROGRAMÁTICO 1: Ações diretas de planejamento, seleção, estabelecimento, fortalecimento e gestão de sistemas de áreas protegidas e zonas

Meta 1.1 - Estabelecer e fortalecer sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas integrados a uma rede global como uma contribuição para a consecução de metas globalmente acordadas

Objetivo: Até 2010 para áreas terrestres⁶ e até 2012 para áreas marinhas, ter uma rede global de sistemas nacionais e regionais abrangentes, representativos e eficazmente administrados de áreas protegidas estabelecida como uma contribuição para (i) a consecução da meta do Plano Estratégico da Convenção e da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável de lograr uma redução significativa da taxa de perda da biodiversidade até 2010; (ii) a consecução das

⁶ Áreas terrestres incluem ecossistemas de águas interiores.

Metas de Desenvolvimento do Milênio - particularmente a meta 7 de garantir a sustentabilidade ambiental; e (iii) a implementação da Estratégia Global para Conservação de Espécies Vegetais.

Atividades sugeridas para as Partes

1.1.1 Até 2006, estabelecer objetivos e indicadores adequados, com prazos definidos e mensuráveis para áreas protegidas em nível nacional e regional.

1.1.2 Tomar medidas urgentes, até 2006, para estabelecer ou ampliar áreas protegidas em quaisquer áreas naturais de grande porte, intactas, relativamente não fragmentadas ou altamente insubstituíveis ou em áreas ameaçadas, bem como em áreas onde vivem as espécies mais ameaçadas no contexto de suas prioridades nacionais⁷, levando em consideração as necessidades de espécies migratórias em termos de conservação.

1.1.3 Tomar medidas urgentes, até 2006 para áreas terrestres e até 2008 para o meio ambiente marinho, para eliminar o problema da sub-representação de ecossistemas marinhos e de águas interiores nos sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas existentes, levando em consideração ecossistemas marinhos situados além de áreas sob jurisdição nacional, em conformidade com o direito internacional aplicável e ecossistemas transfronteiriços de águas interiores.

1.1.4 Até 2006, fazer avaliações nacionais, com a plena e efetiva participação de comunidades indígenas e locais e de partes interessadas relevantes, de formas existentes e em potencial de conservação e da sua adequabilidade para a consecução de metas de conservação da biodiversidade, entre as quais tipos inovadores de governança para áreas protegidas que devem ser reconhecidos e promovidos por meio de mecanismos legais, políticos, financeiros, institucionais e comunitários, como áreas protegidas administradas por órgãos governamentais em diversos níveis, áreas protegidas co-administradas, áreas protegidas privadas, e áreas indígenas e comunitárias locais conservadas.

1.1.5 Até 2006, concluir análises de lacunas existentes em sistemas de áreas protegidas em nível nacional e regional com base nos requisitos estabelecidos para sistemas representativos de áreas protegidas para uma conservação adequada da biodiversidade e dos ecossistemas terrestres, marinhos e de águas interiores. Planos nacionais devem também ser desenvolvidos para garantir medidas interinas para a proteção de áreas ameaçadas ou de grande valor onde quer elas sejam necessárias. As análises de lacunas devem levar em consideração o Anexo I da Convenção sobre a Diversidade Biológica e outros critérios relevantes, como a impossibilidade de se substituir componentes alvo da biodiversidade, tamanho mínimo efetivo e requisitos de viabilidade, requisitos para a migração de espécies, integridade, processos ecológicos e serviços ambientais.

1.1.6 Até 2009, designar as áreas protegidas identificadas por meio das análises de lacunas nacionais ou regionais (incluindo mapas precisos) e concluir, até 2010 em áreas terrestres e até 2012 no meio ambiente marinho, o estabelecimento de sistemas abrangentes e ecologicamente representativos de áreas protegidas nacionais e regionais.

1.1.7. Estimular o estabelecimento de áreas protegidas que beneficiam comunidades indígenas e locais, respeitando, preservando e mantendo seus conhecimentos tradicionais em conformidade com o artigo 8(j) e disposições correlatas.

Atividades de apoio sugeridas para o Secretário Executivo

⁷ Para esse fim, as Partes podem usar a Lista Vermelha da IUCN de critérios para a definição de Espécies Ameaçadas, versão 3.1.

1.1.8. Identificar opções para objetivos e indicadores quantitativos e qualitativos de áreas protegidas a serem usados globalmente que poderiam contribuir para a consecução do objetivo de 2010 e das Metas de Desenvolvimento do Milênio.

1.1.9. Convidar organizações internacionais e regionais relevantes para oferecer a sua assistência às Partes na realização de análises de lacunas em nível nacional.

1.1.10. Compilar e divulgar, por meio do "mecanismo centro de intercâmbio" (*clearing-house mechanism*) e de outras abordagens relevantes de mídia, estruturas e ferramentas para o planejamento de sistemas e promover e facilitar o intercâmbio de experiências e lições aprendidas na sua aplicação e adaptação a diferentes contextos ecológicos e sociais.

Meta 1.2 - Integrar áreas protegidas a paisagens e setores terrestres e marinhos mais amplos, de modo a manter a sua estrutura e função ecológicas.

Objetivo: Até 2015, ter todas as áreas protegidas e sistemas de áreas protegidas integrados a paisagens e setores terrestres e marinhos mais amplos relevantes mediante a aplicação da abordagem dos ecossistemas e levando em consideração a conectividade ecológica⁸ e o conceito, onde relevante, das redes ecológicas.

Atividades sugeridas para as Partes

1.2.1. Avaliar, até 2006, experiências e lições aprendidas em nível nacional e subnacional sobre esforços específicos para integrar áreas protegidas a planos e estratégias desenvolvidos para paisagens e setores terrestres e marinhos mais amplos, como estratégias para a redução da pobreza.

1.2.2. Identificar e implementar, até 2008, medidas práticas para melhorar a integração de áreas protegidas a paisagens terrestres e marinhas mais amplas, inclusive medidas políticas, jurídicas, de planejamento e de outra natureza.

1.2.3. Integrar sistemas regionais, nacionais e subnacionais de áreas protegidas a paisagens terrestres e marinhas mais amplas, estabelecendo e administrando, *inter alia*, redes ecológicas, corredores ecológicos⁹ e/ou zonas-tampão, segundo as necessidades de manutenção de processos ecológicos e levando em consideração, também, as necessidades de espécies migratórias.

1.2.4. Desenvolver ferramentas de conectividade ecológica, como corredores ecológicos, ligando áreas protegidas onde necessário ou benéfico, como determinado nas prioridades nacionais para a conservação da biodiversidade.

1.2.5. Reabilitar e restaurar habitats e ecossistemas degradados conforme as necessidades como uma contribuição para o desenvolvimento de redes ecológicas, corredores ecológicos e/ou zonas-tampão.

Atividades de apoio sugeridas para o Secretário Executivo

1.2.6. Estimular a organização de workshops regionais e sub-regionais visando promover um intercâmbio de experiências na integração da biodiversidade e de áreas protegidas a planos setoriais e espaciais relevantes.

⁸ O conceito da conectividade pode não ser aplicável a todas as Partes.

⁹ Os corredores ecológicos podem não ser aplicáveis a todas as Partes.

1.2.7. Compilar e divulgar, usando o mecanismo centro de intercâmbio (CHM) e outros meios, estudos de caso de melhores práticas e outros relatórios sobre a aplicação da abordagem dos ecossistemas a áreas protegidas em nível internacional, regional, nacional e subnacional.

Meta 1.3 - Estabelecer e fortalecer redes regionais, áreas protegidas transfronteiriças (TBPAs) e mecanismos de colaboração entre áreas protegidas vizinhas que se projetam além das fronteiras nacionais

Objetivo: Estabelecer e fortalecer, até 2010/2012,¹⁰ áreas protegidas transfronteiriças, outras formas de colaboração entre áreas protegidas vizinhas que ultrapassem fronteiras nacionais e redes regionais visando promover a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica, implementar a abordagem dos ecossistemas e melhorar a cooperação internacional.

Atividades sugeridas para as Partes

1.3.1 Colaborar com outras partes e parceiros relevantes no estabelecimento de redes regionais eficazes de áreas protegidas, particularmente em áreas identificadas como de prioridade comum para fins de conservação (por exemplo, sistemas de barreiras de corais, bacias hidrográficas de grande porte, sistemas de montanhas, grandes áreas remanescentes de florestas e habitats indispensáveis para espécies ameaçadas) e estabelecer mecanismos de coordenação envolvendo múltiplos países, como apropriado, visando apoiar o estabelecimento e gestão eficaz de longo prazo dessas redes.

1.3.2 Colaborar com outras Partes e parceiros relevantes, por meio do Processo Informal de Consultas das Nações Unidas sobre Direito Marítimo (UNICPOLOS), visando estabelecer e administrar áreas protegidas em zonas marinhas que ultrapassem os limites de jurisdições nacionais, em conformidade com o direito internacional, inclusive de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre Direito Marítimo, e com base em informações científicas.

1.3.3 Estabelecer, onde necessário, novas áreas protegidas transfronteiriças com Partes e países adjacentes e fortalecer uma gestão colaborativa eficaz de áreas protegidas transfronteiriças existentes.

1.3.4 Promover a colaboração entre áreas protegidas que cruzam fronteiras nacionais.

Atividades de apoio sugeridas para o Secretário Executivo

1.3.5 Colaborar com organizações e organismos relevantes e consultá-los com vistas ao desenvolvimento de diretrizes para o estabelecimento de áreas protegidas transfronteiriças e abordagens de gestão colaborativa, como apropriado, para divulgação às Partes.

1.3.6 Compilar e divulgar informações sobre redes regionais de áreas protegidas e áreas protegidas transfronteiriças, inclusive, na maior medida possível, sobre sua distribuição geográfica, seu histórico, seu papel e os parceiros envolvidos.

1.3.7 Avaliar as possibilidades de cooperação regional no âmbito da Convenção sobre Espécies Migratórias com vistas a vincular redes de áreas protegidas que cruzam fronteiras internacionais e potencialmente ultrapassam jurisdições nacionais mediante o estabelecimento de corredores migratórios para espécies fundamentais.

¹⁰ As referências a redes de áreas marinhas protegidas devem ser compatíveis com o objetivo do plano de implementação da Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável.

Meta 1.4 - Melhorar substancialmente o planejamento e a gestão de áreas protegidas baseados nas próprias áreas

Objetivo: Todas as áreas protegidas eficazmente administradas até 2012 e usando processos participativos e científicos de planejamento baseados nas próprias áreas que incorporam objetivos claros para a biodiversidade, metas claras, estratégias de gestão claras e programas de monitoramento que aproveitam metodologias existentes e contam com um plano de gestão de longo prazo com um envolvimento ativo de partes interessadas.

Atividades sugeridas para as Partes

1.4.1 Criar um processo altamente participativo, envolvendo comunidades indígenas e locais e partes interessadas relevantes como parte de um planejamento baseado nas próprias áreas em conformidade com a abordagem dos ecossistemas e usar dados ecológico e socioeconômicos relevantes necessários para o desenvolvimento de processos eficazes de planejamento.

1.4.2 Identificar objetivos mensuráveis para a conservação da biodiversidade das áreas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I da Convenção sobre a Diversidade Biológica e outros critérios relevantes.

1.4.3 Incluir no processo de planejamento baseado na própria área uma análise de oportunidades para a área protegida visando contribuir para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade nas escalas local e regional, bem como uma análise de ameaças e de meios para eliminá-las.

Como apropriado, mas no mais tardar até 2010, desenvolver ou atualizar planos de gestão para áreas protegidas desenvolvidos de acordo com o processo descrito acima, para melhor alcançar os três objetivos da Convenção.

1.4.5 Integrar medidas de adaptação a mudanças climáticas a estratégias de gestão e planejamento de áreas protegidas e ao desenho de sistemas de áreas protegidas.

1.4.6 Tomar as medidas necessárias para garantir que as áreas protegidas sejam eficazmente administradas ou supervisionadas por pessoal bem treinado, qualificado e adequadamente equipado e apoiado para desempenhar sua função fundamental na gestão e conservação de áreas protegidas.

Atividades de apoio sugeridas para o Secretário Executivo

1.4.7 Compilar e divulgar, por meio de abordagens relevantes do atual mecanismo centro de intercâmbio, estruturas e ferramentas para o planejamento baseado na própria área e promover e facilitar o intercâmbio de experiências e lições aprendidas na sua aplicação e adaptação a diferentes contextos ecológicos e sociais.

1.4.8 Divulgar informações sobre modelos bem-sucedidos de gestão de áreas protegidas que possam promover os três objetivos da Convenção e contribuir, também, para a redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Meta 1.5 - Impedir e mitigar os impactos negativos de ameaças fundamentais às quais áreas protegidas estejam expostas

Objetivo: Até 2008, ter mecanismos eficazes para a identificação, prevenção e/ou mitigação dos impactos negativos de ameaças fundamentais às quais áreas protegidas estejam expostas.

Atividades sugeridas para as Partes

1.5.1 Aplicar, como apropriado, avaliações oportunas de impactos ambientais a qualquer plano ou projeto que possa ter impactos sobre áreas protegidas e garantir um fluxo adequado de informações oportunas entre todas as partes envolvidas para esse fim, levando em consideração a decisão VI/7 A da Conferência das Partes sobre diretrizes para a incorporação de questões relacionadas à biodiversidade em legislações e/ou processos de avaliação de impactos ambientais e em avaliações ambientais estratégicas.

1.5.2 Desenvolver, até 2010, abordagens nacionais para medidas de responsabilização e reparação, incorporando o princípio de que o poluidor deve pagar ou outros mecanismos adequados em relação a danos causados a áreas protegidas.

1.5.3 Estabelecer e implementar medidas para a reabilitação e restauração da integridade ecológica de áreas protegidas.

1.5.4 Tomar medidas para controlar riscos associados a espécies invasivas exóticas em áreas protegidas.

1.5.5 Avaliar ameaças fundamentais para áreas protegidas e desenvolver e implementar estratégias para impedir e/ou mitigar essas ameaças.

1.5.6 Desenvolver políticas, melhorar a governança e garantir a execução de medidas urgentes que possam pôr fim à exploração ilegal de recursos de áreas protegidas e fortalecer a cooperação internacional e regional para eliminar o comércio ilegal desses recursos, levando em consideração o uso sustentável costumeiro desses recursos por parte de comunidades indígenas e locais, em conformidade com o artigo 10(c) da Convenção.

Atividades de apoio sugeridas para o Secretário Executivo

1.5.7 Abordar questões especificamente relacionadas a áreas protegidas nas diretrizes definidas para a incorporação de considerações relativas à biodiversidade em avaliações de impactos ambientais e em avaliações, procedimentos e regulações ambientais estratégicos.

1.5.8 Colaborar com a Associação Internacional para a Avaliação de Impactos e outras organizações relevantes no sentido de desenvolver e refinar mais as diretrizes para a avaliação de impactos, particularmente visando incorporar todos os estágios dos processos de avaliação de impactos ambientais em áreas protegidas, levando em consideração a abordagem dos ecossistemas.

1.5.9 Compilar e divulgar, por meio do mecanismo centro de intercâmbio e outros meio, estudos de caso, melhores práticas e lições aprendidas na mitigação dos impactos negativos de ameaças fundamentais e facilitar o intercâmbio de experiências.

ELEMENTO PROGRAMÁTICO 2: GOVERNANÇA, PARTICIPAÇÃO, IGUALDADE E COMPARTILHAMENTO DE BENEFÍCIOS

Meta 2.1 - Promover a igualdade e o compartilhamento de benefícios

Objetivo: Estabelecer, até 2008, mecanismos para o compartilhamento equitativo dos custos e benefícios resultantes do estabelecimento e gestão de áreas protegidas.

Atividades sugeridas para as Partes

2.1. Avaliar os custos, benefícios e impactos econômicos e socioculturais resultantes do estabelecimento e manutenção de áreas protegidas, particularmente para comunidades indígenas e locais, e ajustar políticas para evitar e mitigar impactos negativos e, como apropriado, compensar custos e compartilhar benefícios equitativamente, em conformidade com a legislação nacional.

2.1.2. Reconhecer e promover um amplo conjunto de tipos de governança de áreas protegidas de acordo com o seu potencial de consecução de metas de conservação da biodiversidade em conformidade com o disposto na Convenção, que podem incluir áreas conservadas por comunidades indígenas e locais e reservas naturais privadas. Essas áreas deverão ser promovidas por mecanismos legais e/ou políticos, financeiros e comunitários.

2.1.3. Estabelecer políticas e mecanismos institucionais, com a plena participação de comunidades indígenas e locais, para facilitar o reconhecimento legal e uma gestão eficaz de áreas conservadas por comunidades indígenas e locais de uma maneira compatível com as metas de conservação tanto da biodiversidade como dos conhecimentos, inovações e práticas de comunidades indígenas e locais.

2.1.4. Usar os benefícios sociais e econômicos gerados por áreas protegidas para reduzir a pobreza, em conformidade com os objetivos da gestão de áreas protegidas.

2.1.5. Envolver comunidades indígenas e locais e partes interessadas relevantes em esquemas participativos de planejamento e governança, mantendo em vista os princípios da abordagem dos ecossistemas.

2.1.6. Estabelecer ou fortalecer políticas nacionais desenvolvidas para lidar com a questão do acesso a recursos genéticos dentro de áreas protegidas e do compartilhamento justo e equitativo de benefícios resultantes da sua utilização usando as Diretrizes de Bonn para Acesso e Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Derivados do Uso de Recursos Genéticos como apropriado.

Meta 2.2 - Promover e garantir o envolvimento de comunidades indígenas e locais e de partes interessadas relevantes

Objetivo: Plena e eficaz participação, até 2008, de comunidades indígenas e locais, respeitando inteiramente os seus direitos e reconhecendo plenamente as suas responsabilidades, em conformidade com a legislação nacional e obrigações internacionais aplicáveis, bem como de partes interessadas relevantes, na gestão de áreas protegidas existentes e no estabelecimento e gestão de novas áreas protegidas.

Atividades sugeridas para as Partes

2.2.1. Levar a cabo avaliações participativas nacionais da situação, necessidades e mecanismos especificamente baseados no contexto em questão para envolver partes interessadas, garantindo a igualdade de gênero e social, na definição de políticas para áreas protegidas e na sua gestão em nível nacional, bem como de sistemas de áreas protegidas e áreas individuais.

2.2.2 Implementar iniciativas e planos específicos para envolver efetivamente comunidades indígenas e locais, respeitando seus direitos em conformidade com a legislação nacional e obrigações internacionais aplicáveis, e partes interessadas em todos os níveis do planejamento, estabelecimento, governança e gestão de áreas protegidas, enfatizando, particularmente, a identificação e eliminação de barreiras que impedem uma participação adequada.

2.2.3 Apoiar exercícios participativos de avaliação entre partes interessadas para identificar e usar a riqueza dos conhecimentos, habilidades, recursos e instituições importantes para fins de conservação disponíveis na sociedade.

2.2.4 Promover um ambiente favorável (legislação, políticas, capacidades e recursos) ao envolvimento de comunidades indígenas e locais e de partes interessadas relevantes¹¹ em processos decisórios e ao desenvolvimento de suas capacidades e de oportunidades de se estabelecer e administrar áreas protegidas, inclusive áreas conservadas pela comunidade e áreas protegidas privadas.

2.2.5 Garantir que qualquer reassentamento de comunidades indígenas em decorrência do estabelecimento ou gestão de áreas protegidas só ocorra após o consentimento prévio e consciente dessas comunidades, que poderá ser obtido em conformidade com a legislação nacional e obrigações internacionais aplicáveis.

Atividades de apoio sugeridas para o Secretário Executivo

2.2.6 Disponibilizar às Partes estudos de caso, orientações sobre melhores práticas e outras fontes de informações sobre a participação de partes interessadas em áreas protegidas.

2.2.7 Promover, por meio do mecanismo centro de intercâmbio, publicações técnicas e outros meios, um intercâmbio internacional de experiências na aplicação de mecanismos eficazes para envolver partes interessadas e de tipos de governança voltada para a conservação, particularmente no que se refere a áreas protegidas co-administradas, áreas conservadas por comunidades indígenas e locais e áreas protegidas privadas.

ELEMENTO PROGRAMÁTICO 3: ATIVIDADES FAVORÁVEIS

Meta 3.1 - Estabelecer um ambiente político, institucional e socioeconômico favorável a áreas protegidas

Objetivo: Até 2008, avaliar e revisar políticas, como apropriado, usando, entre outros meios, avaliações e incentivos sociais e econômicos, visando estabelecer um ambiente de apoio favorável a um estabelecimento e gestão mais eficazes de áreas protegidas e sistemas de áreas protegidas.

Atividades sugeridas para as Partes

3.1.1 Até 2006, identificar lacunas e barreiras legais e institucionais que impedem o estabelecimento e gestão eficazes de áreas protegidas e, até 2009, eliminar essas lacunas e barreiras efetivamente.

3.1.2 Fazer avaliações em nível nacional das contribuições de áreas protegidas, considerando, como apropriado, serviços ambientais favoráveis à economia e cultura do país e a consecução das Metas de Desenvolvimento do Milênio em nível nacional; e integrar o uso de avaliações econômicas e ferramentas de contabilização de recursos naturais a processos nacionais de planejamento visando identificar benefícios econômicos ocultos e patentes proporcionados por áreas protegidas e quem se apropria desses benefícios.

3.1.3 Harmonizar políticas e leis setoriais para garantir que elas apoiem a conservação e gestão eficazes do sistema de áreas protegidas.

¹¹ Nesse contexto, comunidades nômades e pastoris devem ser especialmente enfatizadas.

3.1.4 Considerar princípios de governança, como o princípio geral de direito, a descentralização, mecanismos de processos participativos para fins de responsabilização (*accountability*) e instituições e procedimentos equitativos para a solução de controvérsias.

3.1.5 Identificar e eliminar incentivos perversos e incoerências em políticas setoriais que aumentem as pressões sobre áreas protegidas ou tomar medidas para mitigar seus efeitos perversos e, sempre que viável, redirecioná-los para incentivos positivos para a conservação.

3.1.6 Identificar e estabelecer incentivos positivos que apoiem a integridade e manutenção de áreas protegidas e o envolvimento de comunidades indígenas e locais e de partes interessadas em atividades de conservação.

3.1.7 Adotar estruturas legais para sistemas de áreas protegidas nacionais, regionais e subnacionais dos países onde apropriado.

3.1.8 Desenvolver mecanismos e instituições nacionais de incentivos e estruturas legislativas para apoiar o estabelecimento de todas as áreas protegidas que possibilitem a consecução de objetivos de conservação da biodiversidade, inclusive em terras e reservas privadas, onde apropriado.

3.1.9 Identificar e promover oportunidades econômicas e mercados em nível local, nacional e internacional para bens e serviços produzidos por áreas protegidas e/ou dependentes dos serviços ambientais prestados por áreas protegidas, em conformidade com os objetivos das áreas protegidas, e promover o compartilhamento equitativo dos benefícios.

3.1.10 Desenvolver os mecanismos necessários para que instituições responsáveis pela conservação da diversidade biológica em nível regional, nacional e local alcancem a sustentabilidade institucional e financeira.

3.1.11 Cooperar com países vizinhos no estabelecimento de um ambiente favorável a áreas protegidas transfronteiriças e áreas protegidas vizinhas que atravessam fronteiras nacionais e outras abordagens semelhantes, entre as quais a das redes regionais.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

3.1.12 Em regime de colaboração com parceiros-chave como a OCDE, a IUCN, o WWF e as secretarias de outras convenções, compilar informações sobre orientações, kits de recursos e outras informações relevantes sobre medidas de incentivo, inclusive medidas relacionadas ao desenvolvimento de opções em termos de incentivos.

3.1.13 Compilar e divulgar, por meio do mecanismo centro de intercâmbio e outros meios, estudos de caso sobre melhores práticas de uso de medidas de incentivo para a gestão de áreas protegidas.

3.1.14 Compilar e divulgar, por meio do mecanismo centro de intercâmbio e outros meios, melhores práticas relacionadas a formas e meios de se integrar o uso de medidas de incentivo a Planos de Manejo, programas e políticas relacionadas a áreas protegidas, inclusive oportunidades para a eliminação ou mitigação de incentivos perversos.

Meta 3,2 - Desenvolver a capacidade de planejar, estabelecer e administrar áreas protegidas

Objetivo: Até 2010, ter programas e iniciativas abrangentes de desenvolvimento de capacidades implementados para desenvolver conhecimentos e habilidades em nível individual, comunitário e institucional e elevar os padrões profissionais.

Atividades sugeridas para as Partes

3.2.1 Até 2006, levar a cabo avaliações nacionais completas das necessidades de áreas protegidas em termos de capacidade e estabelecer programas de desenvolvimento de capacidades com base nessas avaliações, incluindo a criação de currículos, recursos e programas para a oferta sustentada de cursos de treinamento na gestão de áreas protegidas.

3.2.2 Estabelecer mecanismos eficazes para documentar conhecimentos e experiências existentes sobre a gestão de áreas protegidas, entre os quais conhecimentos tradicionais, em conformidade com o Artigo 8 (j) e Disposições Correlatas, e identificar lacunas em termos de conhecimentos e habilidades.

3.2.3 Trocar lições aprendidas, informações e experiências na área do desenvolvimento de capacidades entre países e organizações relevantes por meio do mecanismo centro de intercâmbio e outros meios.

3.2.4 Fortalecer a capacidades das instituições de estabelecer uma colaboração intersetorial para a gestão de áreas protegidas em nível regional, nacional e local.

3.2.5 Melhorar a capacidade das instituições responsáveis por áreas protegidas de desenvolver um financiamento sustentável por meio de incentivos fiscais, serviços ambientais e outros instrumentos.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

3.2.6 Cooperar com a IUCN e outras organizações relevantes na compilação e divulgação de informações disponíveis.

3.2.7 Cooperar com iniciativas como a da Rede de Aprendizagem sobre Áreas Protegidas (PALNet-IUCN) e explorar lições aprendidas a partir dessas experiências em regime de colaboração com organizações relevantes.

Meta 3.3 Desenvolver, aplicar e transferir tecnologias adequadas para áreas protegidas

Objetivo: Até 2010, aprimorar substancialmente o desenvolvimento, validação e transferência de tecnologias adequadas e abordagens inovadoras para a gestão eficaz de áreas protegidas, levando em consideração decisões da Conferência das Partes sobre transferência e cooperação tecnológicas.

Atividades sugeridas para as Partes

3.3.1 Documentar e disponibilizar para o Secretário Executivo tecnologias adequadas para a conservação e uso sustentável da diversidade biológica de áreas protegidas e a gestão de áreas protegidas.

3.3.2 Avaliar necessidades em termos de tecnologias relevantes para a gestão de áreas protegidas envolvendo comunidades indígenas e locais e partes interessadas, como instituições de pesquisa, organizações não-governamentais e o setor privado.

3.3.3 Estimular o desenvolvimento e uso de tecnologias adequadas, entre as quais tecnologias de comunidades indígenas e locais com a sua participação, aprovação e envolvimento, em conformidade com o Artigo 8(j) e Disposições Correlatas, para a reabilitação e restauração de

habitats, o mapeamento de recursos, a elaboração de inventários biológicos, avaliações rápidas da biodiversidade, monitoramento, conservação *in situ* e *ex situ*, uso sustentável, etc.

3.3.4 Promover um ambiente favorável à transferência tecnológica em conformidade com a decisão VII/29 da Conferência das Partes sobre transferência e cooperação tecnológicas visando melhorar a gestão de áreas protegidas.

3.3.5 Aumentar a transferência e cooperação tecnológicas visando melhorar a gestão de áreas protegidas.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

3.3.6 Compilar e divulgar informações fornecidas por Partes e organizações internacionais relevantes sobre tecnologias e abordagens adequadas para a gestão eficiente de áreas protegidas e a conservação e uso sustentável da diversidade biológica de áreas protegidas.

Meta 3.4 - Garantir a sustentabilidade financeira de áreas protegidas e sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas

Objetivo: Até 2008, garantir um volume suficiente de recursos financeiros, técnicos e de outra natureza, de fontes nacionais e internacionais, para fazer frente aos custos necessários para implementar e administrar eficazmente sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas, particularmente para apoiar as necessidades de países em desenvolvimento, países com economias em transição e pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento.

Atividades sugeridas para as Partes

3.4.1 Levar a cabo, até 2005, um estudo em nível nacional da eficácia do uso de recursos financeiros existentes e de necessidades financeiras do sistema de áreas protegidas e identificar opções para satisfazer essas necessidades usando uma mistura de recursos nacionais e internacionais e levando em consideração toda a gama possível de instrumentos de financiamento, como financiamentos públicos, acordos de alívio de dívidas em troca de proteção ambiental, eliminação de incentivos e subsídios perversos, financiamentos privados, impostos e taxas pela prestação de serviços ecológicos.

3.4.2 Estabelecer e começar a implementar, até 2008, planos sustentáveis de financiamento no nível do país que apoiem sistemas nacionais de áreas protegidas, incluindo medidas regulatórias, legislativas, políticas, institucionais e de outra natureza.

3.4.3 Apoiar e desenvolver programas internacionais de financiamento para apoiar a implementação de sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas nos países em desenvolvimento, países com economias em transição e pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento.

3.4.4 Colaborar com outros países no desenvolvimento e implementação de programas sustentáveis de financiamento para sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas.

3.4.5 Fornecer informações regularmente sobre o financiamento de áreas protegidas a instituições e mecanismos relevantes, inclusive por meio de futuros relatórios nacionais elaborados no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, e ao Banco de Dados Mundial para Áreas Protegidas.

3.4.6 Estimular a integração das necessidades de áreas protegidas a estratégias nacionais e, onde aplicável, regionais de desenvolvimento e financiamento e a programas de cooperação para o desenvolvimento.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

3.4.7 Convocar na maior brevidade possível, mas no mais tardar até 2005, uma reunião de agências doadoras e outras organizações relevantes para discutir opções para a mobilização de financiamentos novos e adicionais para países em desenvolvimento, países com economias em transição e pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento com vistas à implementação do programa de trabalho.

3.4.8 Compilar e divulgar estudos de caso e melhores práticas relacionadas ao financiamento de áreas protegidas por meio do mecanismo centro de intercâmbio e outros meios.

3.4.9 Avaliar e divulgar, até 2006, estudos sobre o valor dos serviços ambientais prestados por áreas protegidas.

Meta 3.5 - Fortalecer a comunicação, a educação e a conscientização pública.

Objetivo: Ter aumentado significativamente, até 2008, a conscientização, compreensão e apreciação públicas da importância e dos benefícios das áreas protegidas.

Atividades sugeridas para as Partes

3.5.1 Estabelecer ou fortalecer estratégias e programas de educação e conscientização pública sobre a importância das áreas protegidas em decorrência do papel que desempenham na conservação da biodiversidade e na promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável, em regime de estreita colaboração com a Iniciativa de Comunicação, Educação e Conscientização Pública (CEPA) no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, direcionados a todas as partes interessadas.

3.5.2 Identificar temas centrais para programas de educação, conscientização e comunicação relevantes para áreas protegidas que abordem, *inter alia*, a sua contribuição para a economia e a cultura, visando alcançar resultados finais específicos como a observância de requisitos por parte dos usuários de recursos e outras partes interessadas, uma maior compreensão de conhecimentos científicos por parte de comunidades indígenas e locais e formuladores de políticas e uma maior compreensão das necessidades, prioridades de comunidades indígenas e locais e do valor de seus conhecimentos, inovações e práticas por parte de governos, organizações não-governamentais e outras partes interessadas relevantes.

3.5.3 Fortalecer e, onde apropriado, estabelecer mecanismos de divulgação de informações direcionados para grupos-alvo como o setor privado, formuladores de políticas, instituições de fomento, organizações comunitárias, a juventude, os meios de comunicação de massa e o público em geral.

3.5.4 Desenvolver mecanismos que possibilitem um diálogo construtivo e uma troca de informações e experiências entre gerentes de áreas protegidas e entre gerentes de áreas protegidas e comunidades indígenas e locais e suas organizações e outros educadores e atores ambientais.

3.5.5 Incorporar, como um elemento integrante, o tema das áreas protegidas aos currículos escolares formais e à educação informal.

3.5.6 Estabelecer mecanismos e avaliar os impactos dos programas de comunicação, educação e conscientização pública sobre a conservação da biodiversidade no sentido de garantir que eles aprimorem a conscientização pública, mudem comportamentos e apóiem a consecução dos objetivos das áreas protegidas.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

3.5.7 Colaborar com a IUCN e outras organizações relevantes para coletar e divulgar ferramentas e materiais educacionais para adaptação e uso na promoção de áreas protegidas como um meio importante de se lograr a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

3.5.8 Estabelecer, em regime de colaboração com a IUCN e outros parceiros relevantes, uma iniciativa para envolver o setor global de notícias e entretenimento (televisão, filmes, música popular, internet, etc.) numa campanha mundial destinada a promover uma maior conscientização das conseqüências da perda da diversidade biológica e do papel importante desempenhado pelas áreas protegidas na conservação da biodiversidade.

ELEMENTO PROGRAMÁTICO 4: Normas, avaliação e monitoramento

Meta 4.1 - Desenvolver e adotar normas mínimas e melhores práticas para sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas

Objetivo: Até 2008, ter padrões, critérios e melhores práticas desenvolvidos e adotados para o planejamento, seleção, estabelecimento, gestão e governança de sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas.

Atividades sugeridas para as Partes

4.1.1 Colaborar com outras Partes e organizações relevantes, particularmente com a IUCN, no desenvolvimento, teste, avaliação e promoção de normas e melhores práticas de planejamento e gestão, governança e participação para áreas protegidas.

4.1.2 Desenvolver e implementar um sistema eficiente e de longo prazo de monitoramento dos resultados alcançados por meio dos sistemas de áreas protegidas em relação às metas e objetivos deste programa de trabalho.

4.1.3 Usar os resultados do monitoramento para adaptar e melhorar a gestão de áreas protegidas com base na abordagem dos ecossistemas.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

4.1.4 Em regime de colaboração com parceiros-chave e com base nas melhores práticas, oferecer orientações disponíveis sobre normas mínimas das partes para o planejamento, seleção, estabelecimento, gestão e governança de áreas e sistemas de áreas protegidas.

4.1.5 Compilar informações sobre melhores práticas e estudos de caso sobre a gestão eficaz de áreas protegidas e divulgá-las por meio do mecanismo centro de intercâmbio e facilitar um intercâmbio de informações nessa área.

Meta 4.2 - Avaliar e promover a eficácia da gestão de áreas protegidas.

Objetivo: Até 2010, ter estruturas para o monitoramento, avaliação e elaboração de relatórios sobre a eficácia da gestão de áreas protegidas no nível de áreas, de sistemas nacionais e regionais e de áreas protegidas transfronteiriças adotadas e implementadas pelas Partes.

Atividades sugeridas para as Partes

4.2.1 Desenvolver e adotar, até 2006, métodos, normas, critérios e indicadores adequados para avaliar a eficácia da gestão e governança de áreas protegidas e estabelecer um banco de dados relacionado, levando em consideração a estrutura da Comissão Mundial para Áreas Protegidas da IUCN (WCPA) para a avaliação da eficácia da gestão e outras metodologias relevantes, que devem ser adaptadas às condições locais.

4.2.2 Implementar avaliações da eficácia da gestão de pelo menos 30 por cento das áreas protegidas de cada Parte até 2010 e de sistemas nacionais de áreas protegidas e, como apropriado, de redes ecológicas.

4.2.3 Incluir informações resultantes da avaliação da eficácia da gestão de áreas protegidas em relatórios nacionais elaborados no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica.

4.2.4 Implementar recomendações essenciais resultantes das avaliações da eficácia da gestão em nível de áreas e de sistemas como parte integrante de estratégias de gestão participativa.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

4.2.5 Compilar e divulgar informações sobre a eficácia da gestão por meio do mecanismo centro de intercâmbio e desenvolver um banco de dados de especialistas na avaliação da eficácia da gestão de áreas protegidas e considerar a possibilidade de organizar um workshop internacional sobre métodos, critérios e indicadores adequados para a avaliação da eficácia da gestão de áreas protegidas.

4.2.6 Em regime de cooperação com a Comissão Mundial para Áreas Protegidas da IUCN (WCPA) e outras organizações relevantes, compilar e divulgar informações sobre melhores práticas para o desenho, estabelecimento e gestão de áreas protegidas.

Meta 4.3 - Avaliar e monitorar a situação e as tendências de áreas protegidas

Objetivo: Até 2010, ter sistemas nacionais e regionais estabelecidos para permitir um monitoramento eficaz da cobertura, situação e tendências de áreas protegidas numa escala nacional, regional e global e ajudar a avaliar o progresso alcançado na consecução de objetivos globais para a biodiversidade.

Atividades sugeridas para as Partes

4.3.1 Implementar programas nacionais e regionais para monitorar e avaliar a situação e as tendências da biodiversidade dentro de sistemas e zonas de áreas protegidas.

4.3.2 Medir o progresso alcançado em relação aos objetivos das áreas protegidas com base no monitoramento periódico e elaborar relatórios sobre o progresso alcançado em relação a essas

metas em futuros relatórios nacionais elaborados no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica e também num relatório temático na Nona Conferência das Partes (COP9).

4.3.3 Melhorar e atualizar bancos de dados nacionais e regionais sobre áreas protegidas e consolidar o Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas como mecanismos fundamentais de apoio à avaliação e monitoramento da situação e tendências de áreas protegidas.

4.3.4 Participar do Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas mantido pela UNEP-WCMC e do processo de avaliação da Lista de Áreas Protegidas das Nações Unidas e do Estado das Áreas Protegidas do Mundo.

4.3.5 Estimular o estabelecimento e uso de novas tecnologias, entre as quais sistemas de informações geográficas e ferramentas de sensoriamento remoto, para monitorar áreas protegidas.

Atividades sugeridas para o Secretário Executivo

4.3.6 Desenvolver e consolidar parcerias de trabalho com organizações e instituições adequadas que tenham desenvolvido e mantido sistemas e bancos de dados sobre o monitoramento de áreas protegidas, particularmente com a UNEP-WCMC e a Comissão Mundial da IUCN para Áreas Protegidas.

4.3.7 Explorar o estabelecimento de um sistema harmonizado e de um cronograma para a apresentação de relatórios sobre áreas designadas no âmbito da Convenção sobre Áreas Úmidas, a Convenção sobre o Patrimônio Mundial e o programa UNESCO MAB e outros sistemas regionais, como apropriado, levando em consideração o trabalho permanente do UNEP-WCMC sobre a harmonização de relatórios e o sistema de categorias de gestão de áreas protegidas para fins de apresentação de relatórios.

4.3.8 Preparar um formato atualizado para o relatório temático sobre áreas protegidas abrangendo, *inter alia*, a integração de áreas protegidas e sistemas nacionais de áreas protegidas a setores e planejamentos espaciais relevantes, levando em consideração a decisão VII/25 sobre relatórios nacionais.

Meta 4.4 - Garantir que conhecimentos científicos contribuam para o estabelecimento e a eficácia de áreas protegidas e sistemas de áreas protegidas

Objetivo: Conhecimentos científicos relevantes para áreas protegidas mais desenvolvidos, como uma contribuição para o seu estabelecimento, eficácia e gestão.

Atividades sugeridas para as Partes

4.4.1 Melhorar a cooperação na área das pesquisas e a cooperação científica e técnica relacionada a áreas protegidas em nível nacional, regional e internacional.

4.4.2 Promover pesquisas interdisciplinares para melhorar a compreensão de ecológicos, sociais e econômicos de áreas protegidas, inclusive de métodos e técnicas para a avaliação de bens e serviços de áreas protegidas,

4.4.3 Estimular estudos para melhorar os conhecimentos sobre a distribuição, situação e tendências da diversidade biológica.

4.4.4 Estimular pesquisas colaborativas entre cientistas e comunidades indígenas e locais, em conformidade com o Artigo 8(j), visando o estabelecimento e a gestão eficaz de áreas protegidas

4.4.5 Promover a divulgação de informações científicas oriundas de áreas protegidas e sobre elas, usando, entre outros meios, o mecanismo centro de intercâmbio.

4.4.6 Promover a divulgação de informações científicas e técnicas, particularmente de publicações sobre áreas protegidas, bem como facilitar o acesso a elas, prestando atenção, particularmente, nas necessidades de países em desenvolvimento e de países com economias em transição, particularmente de países menos desenvolvidos e de pequenos Estados-ilhas em desenvolvimento.

4.4.7 Desenvolver e fortalecer parcerias de trabalho com organizações e instituições adequadas que desenvolvem pesquisas e estudos que possibilitem uma melhor compreensão da biodiversidade em áreas protegidas.

Apêndice


Lista indicativa de parceiros e outros colaboradores

Parceiros

Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias
 Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
 Fundo Global para o Meio Ambiente
 Comissão Oceânica Intergovernamental da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
 Iniciativa Internacional para Recifes de Corais
 Organização Marinha Internacional
 Associação Internacional para a Avaliação de Impactos
 IUCN – União Mundial da Conservação e sua Comissão Mundial para Áreas Protegidas, Comissão para a Gestão de Ecossistemas e Comissão para a Sobrevivência das Espécies
 Comissão Internacional para a Pesca de Baleias
 Programa Homem e Biosfera da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
 Convenção de Ramsar
 Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas
 Convenção das Nações Unidas sobre Direito Marítimo
 Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação
 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
 UNEP - Centro Mundial de Monitoramento da Conservação
 Fórum sobre Florestas das Nações Unidas
 Centro do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
 Banco Mundial

Outros Colaboradores

BirdLife Internacional
 Conservation International
 Fauna and Flora International
 The Nature Conservancy



Sociedade de Preservação da Vida Selvagem (Wildlife Conservation Society)
Instituto de Recursos Mundiais
WWF - Fundo Mundial para a Natureza
Comunidades indígenas e locais
Setor privado
Outras organizações nacionais, regionais e internacionais não governamentais e outras organizações relevantes